
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.327, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.170.394,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.170.394,08 (Dois Milhões, Cento e Setenta Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
582012312212978339 - CEASA	01501000061	339039	192.680,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	339039	252.000,00
652012481314998795 - FUNTELPA	01500000001	335041	295.000,00
702012212615088238 - CODEC	01501000061	339140	36.000,00
702012212815088887 - CODEC	01501000061	339039	20.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339033	161.118,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339037	194.990,96
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339039	127.169,49
722012312615088238 - JUCEPA	01501000061	339040	249.000,00
722012369114988783 - JUCEPA	01501000061	339033	115.422,57
722012369114988783 - JUCEPA	01501000061	339037	327.600,00
722012369114988783 - JUCEPA	01501000061	339039	185.413,06
961011112212978339 NGPMCREDCID-ADM	- 01500000001	339036	14.000,00
TOTAL			2.170.394,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339039	192.680,00
652012412212978338 - FUNTELPA	01500000001	339039	245.758,00

652012439215038425 - FUNTELPA	01500000001	339033	6.242,00
652012439215038425 - FUNTELPA	01500000001	339036	27.000,00
652012439215038425 - FUNTELPA	01500000001	339039	268.000,00
702012266114987655 - CODEC	01501000061	339039	20.000,00
702012266114987655 - CODEC	01501000061	339047	36.000,00
722012312212974668 - JUCEPA	01501000061	339030	56.520,99
722012312212978339 - JUCEPA	01501000061	319004	119.663,05
722012312212978339 - JUCEPA	01501000061	319011	552.356,15
722012313115088255 - JUCEPA	01501000061	339039	300.000,00
722012333112978311 - JUCEPA	01501000061	339046	277.333,46
722012333112978312 - JUCEPA	01501000061	339049	54.840,43
961011112815088887 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	339039	14.000,00
TOTAL			2.170.394,08

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.539, DE 14/09/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**